J. Fr. Andrade Assumpção

da despêsa a que se o art. 1º, fica aberto um credito especial de Cr$ 10.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 3 de Setembro de 1951.

[signature] Prefeito

[signature]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O sec., [signature]

Lei nº 199, de 3 de Setembro de 1951

Dispõe sôbre criação de cargo e contem outra providencia.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo da Prefeitura, o cargo de Encarregado da Estação Rodoviaria, com os vencimentos mensais de Cr$ 800,00.

Art. 2º - Fica aberto um credito especial de Cr$ 3.200,00 para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, no corrente exercicio.

Art. 3º - O pagamento do Encarregado a que se refere a presente lei, será considerado como despêsa da Esta-

ção Rodoviaria, para efeito do que dispõe a clausula 7ª do contrato firmado pela Prefeitura com o Sr. Abdo Jamil Férel, em 24 de agosto de 1950.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jutaí, 3 de Setembro de 1951.

[signature]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

Lei nº 200, de 19 de Outubro de 1951

Dispõe sobre abertura de credito especial.

A Camara Municipal de Jutaí decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º Fica aberto o credito especial de Cr$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos cruzeiros) destinado a terminação do predio escolar de Tapuira, deste Municipio.

Art 2º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.